



INDICAÇÃO Nº 053/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 19/05/2025

Indica sobre o Programa "Adote um Espaço Cultural", no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que trata sobre o Programa "Adote um Espaço Cultural", no âmbito do Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, EM 16 DE MAIO DE 2025.

Dyexon Abreu
VEREADOR – PRD



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 053/2025)

Indica sobre o Programa “Adote um Espaço Cultural”, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Adote um Espaço Cultural”, com o objetivo de promover a conservação, manutenção e valorização de espaços culturais públicos, por meio da participação voluntária de pessoas físicas e jurídicas interessadas em contribuir com o desenvolvimento cultural do município.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se espaço cultural público qualquer área ou equipamento de uso coletivo que desempenhe função artística, educativa ou patrimonial, tais como:

- I – Praças com vocação para apresentações culturais;
- II – Anfiteatros, salas de leitura ou bibliotecas públicas;
- III – Coretos, galerias públicas, museus e centros culturais;
- IV – Espaços públicos de relevância histórica e cultural.

Art. 3º. O programa será regulamentado e executado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Eusébio - SECULT, podendo contar com apoio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – AMMA, Secretaria de Educação e a Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio - SEINSPE, quando necessário.

Parágrafo único. Os espaços culturais disponíveis para adoção serão previamente listados e divulgados em portal oficial do Município.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em aderir ao programa deverão firmar Termo de Cooperação com o Município, contendo:

- I – Identificação do espaço cultural adotado;
- II – Descrição das obrigações assumidas, incluindo conservação, manutenção, limpeza, paisagismo, pintura e outros cuidados específicos;
- III – Prazo de vigência da adoção, renovável por igual período;
- IV – Contrapartidas do Município, como reconhecimento institucional e autorização para inserção de material publicitário, conforme critérios estabelecidos.



Art. 5º Será permitida a divulgação da marca ou nome do adotante em placas identificadoras no espaço cultural adotado, desde que:

- I – As placas respeitem as normas de tamanho, localização e design estabelecidas pelo Município;
- II – Não contenham mensagens político-partidárias ou de caráter discriminatório, ofensivo ou comercial em desacordo com os princípios da administração pública.

Art. 6º. O descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Cooperação acarretará:

- I – Advertência formal;
- II – Rescisão do Termo;
- III – Impedimento temporário para participar de novos programas de adoção cultural.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, dispondo sobre critérios de seleção dos espaços, procedimento de adesão, modelos de placas e demais normas operacionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Programa “Adote um Espaço Cultural” surge como uma iniciativa inovadora e viável para promover a parceria entre o poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil, incentivando o cuidado e a preservação desses espaços por meio da adoção voluntária.

A proposta permite que empresas ou cidadãos adotem praças culturais, salas de leitura, anfiteatros e demais equipamentos públicos com função cultural, realizando sua manutenção e zeladoria em troca da veiculação de sua marca ou nome como forma de reconhecimento institucional, dentro de parâmetros previamente estabelecidos pelo Município.

Trata-se de uma iniciativa que estimula o engajamento social, fortalece o sentimento de pertencimento da população e contribui diretamente para a preservação da memória, da cultura e da educação de forma colaborativa e sustentável.